PROCESSO ADMINISTRATIVO / OFÍCIO Nº SMA000085/2026

EDITAL: Concorrência eletrônica nº 084/2026

LICITANTE: GP Construtora e iluminação Ltda

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de iluminação e instalação elétrica no Ginásio do CEIL Bairro, no Município de Louveira.

Em atendimento à análise da documentação apresentada pela empresa GP Construtora e Iluminação Ltda., referente à Concorrência Eletrônica nº 084/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de iluminação e instalação elétrica no Ginásio do CEIL Bairro, no Município de Louveira, apresenta-se a seguinte manifestação técnica.

1. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Nos termos do item 6.1.1 do edital, a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante deverá ocorrer mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução de serviços, com características qualitativas e quantitativas compatíveis com as parcelas de maior relevância estabelecidas no instrumento convocatório.

O item 10.3 do edital estabeleceu as seguintes parcelas de relevância:

Item	Descrição	Quantidade exigida
01	Projetor LED de 200 W a 1.000 W	5 unidades
02	Perfilado perfurado	139,00 m
03	Cabo de cobre flexível	814,00 m

Após análise dos atestados e das Certidões de Acervo Técnico apresentados, constatou-se que a empresa apresentou documentação comprobatória aos itens de Projetor

Código de Autenticação 286C-97B5

LEB 200w a 1000w e de cabo de cobre flexível, dessa forma, considera-se atendida a quantidade mínima exigida no edital dessas parcelas de relevância.

Quanto à exigência de comprovação de execução de 139,00 m de perfilado perfurado, não foi identificado, nos atestados e nas CATs apresentados, documento que comprove a execução e instalação desse elemento, com indicação de quantitativo em metros.

Embora a empresa tenha apresentado documentação referente à execução de instalações elétricas, inclusive com descrição de serviços envolvendo eletrodutos, tais elementos não podem ser considerados automaticamente equivalentes ao perfilado perfurado.

Isso porque, embora ambos possam ser utilizados na infraestrutura de encaminhamento e organização de condutores elétricos, apresentam características construtivas e aplicações distintas. O perfilado perfurado constitui canaleta metálica aberta, com perfurações, destinada à acomodação e sustentação de cabos, enquanto o eletroduto consiste em conduto fechado, destinado à passagem e proteção mecânica dos condutores.

Portanto, não há comprovação documental suficiente do atendimento à parcela de relevância prevista no item 10.3.1 do edital.

Diante disso, considerando que o edital estabeleceu expressamente a comprovação da execução de 139,00 m de perfilado perfurado como requisito de qualificação técnico-operacional, entende-se que a empresa não atendeu integralmente às exigências de qualificação técnica, motivo pelo qual se recomenda sua INABILITAÇÃO.

2. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE – LOCAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA

Sem prejuízo da conclusão relativa à qualificação técnica, registra-se também a necessidade de atenção à demonstração da exequibilidade da proposta apresentada.

O orçamento estimado pela Administração corresponde a R$ 193.347,33, enquanto a proposta apresentada pela empresa foi de R$ 139.999,99, representando uma redução global aproximada de 27,58% em relação ao valor estimado.

Entretanto, é importante esclarecer que esse percentual corresponde à diferença entre os valores globais da proposta e do orçamento de referência, não representando um desconto uniforme aplicado a todos os itens da planilha.

Código de Autenticação 286C-97B5

Conforme justificativa apresentada pela própria licitante, foi adotado desconto predominante de 23% sobre os preços de referência dos demais materiais, equipamentos e serviços, enquanto, especificamente para o item de locação da plataforma elevatória articulada, foi informado desconto de 40% sobre o respectivo valor de referência, em razão de condições comerciais supostamente obtidas junto a fornecedor.

Assim, a análise da exequibilidade deve considerar os critérios de desconto efetivamente adotados pela empresa, com atenção especial ao item da plataforma elevatória, cujo percentual de redução é significativamente superior ao aplicado aos demais serviços e materiais.

Por se tratar de contratação de serviço de engenharia, o valor global ofertado encontra-se abaixo do limite de 75% do orçamento estimado, correspondente a R$ 145.010,50, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que esse parâmetro estabelece presunção de inexequibilidade, devendo ser assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade da proposta, conforme previsto no art. 59, § 2º, da mesma Lei.

No caso específico da locação da plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg e acionamento a diesel, a justificativa apresentada pela empresa informa que foi utilizado orçamento comercial de fornecedor, sobre o qual teria sido aplicado desconto de 40% em relação ao preço de referência da Administração.

Entretanto, a justificativa apresentada, isoladamente, não permite verificar a efetiva formação do preço, sendo necessário demonstrar a origem do valor considerado, as características do equipamento disponibilizado e a inclusão dos custos necessários à sua utilização na obra.

Assim, caso a empresa apresente recurso administrativo e pretenda afastar eventual questionamento quanto à exequibilidade da proposta, em relação à locação da plataforma elevatória, deverá apresentar elementos comprobatórios suficientes para demonstrar a viabilidade do preço ofertado, contemplando, no mínimo:

- Orçamento comercial indicado na declaração de exequibilidade emitido pela empresa, com identificação da empresa, CNPJ, data e validade da cotação;

Código de Autenticação 286C-97B5

- Comprovação de que o equipamento cotado atende às especificações exigidas, especialmente altura de trabalho aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg e acionamento a diesel;
- Composição detalhada do preço ofertado para o item 2.2 da planilha orçamentária, demonstrando a relação entre o preço de referência, o desconto de 40% informado pela empresa, a incidência do BDI e o valor final efetivamente proposto;
- Esclarecimento quanto à inclusão de eventuais custos adicionais necessários à utilização do equipamento, transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, conforme as condições previstas no edital e na composição apresentada.

A documentação deverá permitir a verificação objetiva de que o valor previsto na proposta é suficiente para custear a disponibilização do equipamento nas condições exigidas para a execução dos serviços, sem comprometimento do cumprimento integral do objeto contratado.

3. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, esta área técnica manifesta-se:

I – Pela **INABILITAÇÃO** da empresa GP Construtora e Iluminação Ltda., CNPJ nº 41.451.775/0001-60, em razão da ausência de comprovação da capacidade técnico-operacional relativa à execução de 139,00 m de perfilado perfurado, exigida no item 6.2.2 do edital, não sendo possível considerar os serviços de instalação de eletrodutos como comprovação equivalente, diante das diferenças técnicas e construtivas entre os elementos.

II – Pela manutenção do registro de ressalva quanto à exequibilidade da proposta, em relação ao item 2.2 – locação de plataforma elevatória articulada, cuja composição de preço não se encontra suficientemente demonstrada pelos elementos apresentados até o momento.

III – Na hipótese de interposição de recurso administrativo, caso a licitante pretenda afastar o questionamento relativo à exequibilidade, recomenda-se que a análise contemple a apresentação de documentação comercial e composição de custos capazes de comprovar a efetiva disponibilidade da plataforma elevatória nas especificações exigidas e pelo preço considerado na proposta, incluindo os custos acessórios necessários.

Por fim, ressalta-se que a análise da qualificação técnica e a análise da exequibilidade da proposta possuem fundamentos e consequências jurídicas distintas, devendo ser apreciadas de forma individualizada pela Comissão de Contratação, sem prejuízo da competência desta para a decisão final acerca da habilitação e classificação da licitante.

Encaminhe-se para prosseguimento do processo.

Atenciosamente.

Louveira, 17 de novembro de 2026.

Francisco Adolfo de Arruda Fanchini
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Sabrina Ribeiro Santos Arantes
ENGENHEIRA CIVIL

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ADOLFO DE ARRUDA FANCHINI, às 17/11/2026 11:07:35 Informando Senha de Autenticação
Assinado eletronicamente por SABRINA RIBEIRO SANTOS ARANTES, às 17/11/2026 08:50:07 Informando Senha de Autenticação
Código de Autenticação 286C-97B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de iluminação e instalação elétrica no Ginásio do CEIL Bairro, no Município de Louveira.**
LOCAL: **Município de Louveira**
ENDEREÇO: **Rua Leoni Bertolini, nº 397, Bairro Santo Antônio - Louveira - SP**
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 084/2026**

LICITANTE:

REGISTRO NO CREA/CAU DA EMPRESA LICITANTE E DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

ITEM	OBJETO	UN	EXIGÊNCIA	DOCUMENTO
1	CERTIDÃO	un	1,00	CI 3899281/2026

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL)

ITEM	OBJETO	UN	EXIGÊNCIA	ATESTADOS TÉCNICOS			TOTAL	STATUS
				3153225/2024	3277784/2025	3201797/2024		
1	PROJETOR DE LED 200W A 1000W	UND	5,00	100,00	24,00	48,00	172,00	APROVADO
2	PERFILADO PERFURADO	M	139,00				0,00	REPROVADO
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL	M	814,00		5.735,00	738,00	6.473,00	APROVADO

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL)

ITEM	OBJETO	UN	EXIGÊNCIA	ATESTADOS TÉCNICOS			TOTAL	STATUS
				3153225/2024	3277784/2025	3201797/2024		
1	PROJETOR DE LED 200W A 1000W	UND	-	100,00	24,00	48,00	172,00	APROVADO
2	PERFILADO PERFURADO	M	-	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL	M	-	0,00	5.735,00	738,00	6.473,00	APROVADO

CONCLUSÃO ***INABILITADA***

A Licitante NÃO apresentou as quantidades mínimas exigidas para o item "perfilado perfurado" para a Comprovação de capacitação técnico-operacional e capacidade técnico-profissional dos subitens "10.3.1" do Edital.

Francisco Adolfo A. Fanchini
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Sabrina R. S. Arantes
Dep. De Gestão e Obras

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ADOLFO DE ARRUDA FANCHINI, às 17/11/2026 11:07:14 Informando Senha de Autenticação
Assinado eletronicamente por SABRINA RIBEIRO SANTOS ARANTES, às 17/11/2026 08:49:53 Informando Senha de Autenticação

Código de Autenticação 69AC-7E8C